



## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

## Ministerio da Guerra

Por decretos de 9 do corrente :

Foram promovidos nos corpos de engenheiros, estados-maiores de 1ª classe e da artilharia e nas armas de infantaria e cavallaria os seguintes officiaes :

## Arma de Cavallaria

## 3º regimento

A major, o capitão João Manoel Menna Barreto, por merecimento.

## 4º regimento

A coronel, o tenente-coronel Lydio Purpurario dos Santos Costa, por merecimento.

## 6º regimento

A capitão o tenente Manoel Correira de Mattos, por antiguidade, para ajudante.

## 8º regimento

A capitães, os tenentes:  
Herculano de Araujo, por antiguidade, para o 2º esquadrão ;  
Dulcideo Pereira, por antiguidade, para o 3º esquadrão.

## 10º regimento

A major, o capitão Braulio de Oliveira Brandão, por merecimento.

## 12º regimento

A capitães, os tenentes:  
João Thomaz Cantuaria, por estudos, para o 3º esquadrão ;  
Guilherme Augusto da Silva, por antiguidade, para o 4º esquadrão.

## 13º regimento

A tenente-coronel, o tenente-coronel graduado Alfredo de Miranda Pinheiro da Cunha, por antiguidade ;

A major, o capitão Rodolpho Leopoldo Pinheiro Bittencourt, por antiguidade ;

A capitães, os tenentes:  
Arthur Napoleão de Oliveira Madureira, por estudos, para ajudante ;

Augusto José Gonçalves da Silva, por estudos, para o 1º esquadrão ;

Gasparino de Castro Carneiro Leão, por estudos, para o 2º esquadrão ;

Eduardo de Oliveira Lima, por antiguidade, para o 3º esquadrão ;

João Baptista Neiva de Figueiredo, por estudos, para o 4º esquadrão.

## 14º regimento

A tenente-coronel, o major João Justiniano da Rocha, por merecimento.

A major, o major graduado Julio Alves Chaves, por antiguidade, contando esta de 18 de dezembro do anno proximo passado.

A capitães, os tenentes:  
José da Silva Pessoa, por antiguidade, para ajudante ;

Manoel Feliciano Ladislão dos Santos, por antiguidade, para o 1º esquadrão ;

Fredolim José da Costa, por antiguidade, para o 2º esquadrão ;

Ludgero dos Santos Aguiar Cony, por antiguidade, para o 3º esquadrão ;  
Alfredo Ribeiro da Costa, por antiguidade, para o 4º esquadrão.

## Corpo de transporte

A tenente-coronel graduado, o major Francisco de Paula Alencastro.

A tenentes da arma, os alferes:  
Frederico Augusto Xavier de Brito, por antiguidade.

Decretano de Sena Dias, iº em.

Francisco Craveiro de Sá, idem.

Augusto Pedro de Alcantara Junior, por estudos.

Nuno Cabral Godolphim, por antiguidade.

João Frederico da Rocha, idem.

Ernesto Marcos de Araujo, por estudos.

Paulo Antonio da Rocha, por antiguidade.

Francisco Pereira da Costa Filho, idem.

Joaquim de Moraes Castro, por estudos.

João Baptista Xavier, por antiguidade.

José Abrelino Gomes, idem.

Antonio Francisco Martins, por estudos.

José Ribeiro Pereira, por antiguidade.

Agricola Bethlen, idem.

Luiz Alves Prado, por estudos.

Virgilio Laudelino de Noronha, por antiguidade.

Christovão de Hollanda Cavalcante, idem.

Carlos Resim Netto, por estudos.

Conrado Sibrão Carvalho Lima, por antiguidade.

Manoel Virgilio de Abreu Coelho, idem.

Floriano Florambel, por estudos.

Julio Maria Vieira, por antiguidade.

Alfredo Pereira de Carvalho, idem.

Francisco Xavier do Carmo Junior, por estudos.

Baldoino do Couto Ramos, por antiguidade.

Augusto de Carvalho, idem.

Aristides Augusto Villas Boas, por estudos.

Americo Cabral, por antiguidade.

Theodomiro de Araujo e Silva, idem.

João Propicio da Silveira, por estudos.

Augusto Ignacio do Espirito Santo Cardoso, por antiguidade.

Francisco Virgilio de Carvalho, idem.

José Carneiro da Cunha, por estudos.

## Quadro extranumerario

A capitão, o tenente Joaquim Ignacio Baptista Cardoso, por antiguidade.

A tenente, o alferes Eduardo Honorio de Amorim Bezerra, por estudos.

— Foi transferido para 2ª classe do exercito o coronel do corpo de engenheiros Carlos

Eduardo Saulnier de Pierre Levée, visto achar-se doente ha mais de um anno, de conformidade com o disposto no motivo 2º § 1º do art. 2º do decreto n. 260 de 1 de dezembro de 1841.

— Concederam-se as honras :

Do posto de major do exercito ao capitão honorario Gratulino de Araujo Costa, em attenção aos serviços prestados na campanha do Paraguay ;

Do de capitão do exercito ao alferes honorario Leoncio Antonio da Silva Gomes Junior, em attenção aos serviços que tem prestado em defeza da Republica desde o começo da revolta.

— Por decreto de 8 do corrente, concederam-se as honras do posto de tenente do exercito ao alferes honorario João Rodrigues Duro, em attenção aos serviços prestados na campanha do Paraguay.

## SECRETARIAS DE ESTADO

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

## Directoria da Justiça

Por portarias de 9 do corrente, concederam-se as seguintes licenças, para tratamento de saúde :

De um mcz, com os vencimentos a que tiverem direito, nos termos do art. 25 do regulamento n. 1263 A de 10 de fevereiro do anno passado, aos tenentes da brigada policial Virgilio dos Reis Araujo Góes e Faustino Henrique Pereira ;

De duas mezas, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 25 do regulamento n. 1263 A de 10 de fevereiro do anno passado, ao major e ao alferes da brigada policial, Luiz da Costa Azevedo, e Prudencio Nunes da Silveira ;

De tres mezas, com ordenado, nos termos do art. 27 § 1º do regulamento n. 1160 de 6 de dezembro de 1892, ao 2º official e ao amanuense desta directoria, Eloy Guarany de Sampaio Góes e Antonio Navarro da Fonseca ;

De igual tempo, com ordenado a que tiver direito na forma da lei, ao escrevente da Casa de Detenção, José Cesario de Miranda Ribeiro ;

Prorogou-se por 60 dias, com ordenado, nos termos do aviso de 27 de janeiro ultimo, a licença concedida ao escrivão da 3ª circumscripção urbana, Manoel Pinheiro de Campos Junior.

## POLICIA DO DISTRITO FEDERAL

Ficam exonerados dos cargos de inspectores da 1ª e 2ª secções da 6ª circumscripção suburbana os cidadãos Luiz Maria de Oliveira Barreto e Luiz Antonio do Carmo.

## Ministerio da Fazenda

## Requerimentos despachado

Guilhermina Rosa da Conceição e outra, pedindo assignar termo de responsabilidade, para receberem 675\$ que de mais pagaram do imposto de transmissão de propriedade. — Deferido, nos termos do parecer.

## Rectificação

O requerimento do Dr. Roberto Sabiniano de Barros, syndico da liquidação do Banco Territorial e Mercantil de Minas, exhibindo os documentos anteriormente exigidos, teve o seguinte despacho. — Abone-se ao supplicante 50 % da percentagem que cabe ao Thesouro Federal, de accordo com o parecer fiscal ; e não 1 %, como por equívoco foi publicado.

## Ministerio da Marinha

Por portarias de 26 de fevereiro ultimo:

Foi nomeado Manoel Marques Mancebo para o lugar de aspirante a commissario do Corpo de Fazenda da Armada ;

Concederam-se ao capitão-tenente Arthur Andio do Brazil e Silva seis mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

Concedeu-se ao pratico reformado Joaquim Antonio de Araujo licença para residir em Corumbá, percebendo pela respectiva alfan-dega os vencimentos a que tiver direito.

### Ministerio da Guerra

Por portaria de 8 do corrente, concederam-se tres mezes de licença, com o respectivo ordenado, ao apontador geral encarregado do serviço de transportes da Fabrica de Polvora da Estrella Guilherme Luiz da Silva, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

### Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral das Obras Publicas

Por portarias de 8 do corrente :

Foi concedida ao amanuense da Directoria Geral de Estatistica Fausto Freire de Carvalho Figueiro licença de 90 dias, com vencimentos na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

Foi nomeado o engenheiro ajudante extranumerario da repartição fiscal do governo junto á companhia *Rio de Janeiro City Improvements*, engenheiro Augusto Eugenio de Lemos, para o cargo de engenheiro ajudante da mesma repartição, com os vencimentos que lhe competirem; e nomeado engenheiro ajudante extranumerario o engenheiro Francisco Pinheiro de Carvalho.

— Por outras de 9 do corrente :

Foram prorogadas :

Por 60 dias, com vencimentos na forma da lei, a licença em cujo gozo se acha o engenheiro ajudante de 1ª classe da Inspectoria do 2º districto dos portos maritimos Manoel Candido Rocha de Andrade, para tratar de sua saúde;

Por 90 dias, a licença já concedida a Alvaro Aprigio de Souza, amanuense da commissão de açudes e irrigações, no estado do Ceará, para identico fim.

Foram concedidos dous mezes de licença, com vencimentos na forma da lei, ao engenheiro do 4º districto da Inspectoria Geral das Obras Publicas João Castano da Silva Lara, para tratar de sua saúde.

Foi removido para o cargo de 1º engenheiro da Estrada de Ferro de Baturité o ajudante de 1ª classe da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, engenheiro Arthur Joaquim Pamphiro.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 9 do corrente, concederam-se ao agente de immigração na Barra do Pirahy, José Carotto, dous mezes de licença, com vencimentos, na forma da lei, para tratar de sua saúde.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 9 de março de 1894

Estevão Louzada, pedindo privilegio para fundar estabelecimentos de preparo de peixe em Acarahú e Camocim, mediante garantia de juros de 5 %, isenção de direitos de importação, etc.—Indefrido á vista das disposições do art. 6º, § 22 ns. I e III da lei n. 191 B, de 30 de setembro de 1893.

Companhia Cêres Brasileira, pedindo que se declare si, tendo suprimido dos seus estatutos o artigo que a autorisava a estabelecer armazem de genero de consumo, dependem de approvação do governo os novos estatutos assim alterados.—Desde que houve supressão do referido artigo, não dependem os novos estatutos de approvação do governo.

L. de Macedo & Comp.—Compareçam na Directoria Geral da Industria.

Fernandes Malvino & Comp.—Idem.

Pedro Caminada, pedindo restituição de documentos relativos á Estrada de Ferro Metropolitana.—Compareça na Directoria de Viação para recebê-los.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 8 do corrente :

Foram exonerados, por abandono de emprego, os praticantes supplentes desta repartição Alberto Furquim Mendes, Carlos de Sampaio Tavares, Ernesto Paulo da Silva Santos, João Beltrão de Andrade Lima e o carteiro supplente Lourenço José da Paixão,

— Foi reintegrado como carteiro supplente Euclides Ferreira de Moraes.

## REDACÇÃO

### A Africa Romana

(Continuação do n. 63)

Cirta ainda existe sob o nome de Constantina, que lhe deu a lisonja e que conserva. Sua situação corresponde exactamente á idéa dada por Sallustio sobre as cidades bereberes. Ella a montanha alterosa, inaccessível, que os regulos escolhiam para guardar os thesouros e pôr sua vida ao abrigo de qualquer ataque. O planalto em que é edificada forma uma especie de península prendendo-se por uma lingua de terra ao resto do paiz; de todos os outros lados é inexpugnável. Para o norte declive abrupto a protege; a este e ao sul é isolada pelo Rumel, que corre por um abysmo estreito, anfractuoso e profundo rasgado por desenhado cataclismo, e que attinge a 170 metros de altura. Ao longo dessas duas enormes paredes verticaes, nas quaes a rocha negra e luzente é alegremente matizada a espaços com alguma vegetação, veem-se esvoaçar, quando se olha de cima para baixo, grandes aves de rapina, cujo grito estridente casa-se de modo sinistro com o ruido do Rumel. A torrente ora desaparece sob abobadas naturaes, ora espadana de um rochedo para outro coberto por manto de espuma, até libertar-se desse passo que a aperta e estreita. Chegada á planície, toma differente aspecto. Seu curso torna-se mais amplo e mais calmo: a torrente transforma-se em rio que desliza pacificamente entre laranjeiras e romaneiras. Constantina é, pois, accessivel por um só lado, e por ahí foi sempre atacada em todos os tempos; porém mesmo desta parte não era facil tomal-a. Nesses ultimos annos, durante os quaes muito se tem demolido e edificado, o amontoamento dos aterros tem facilitado seu accesso. Lembremos que, na antiguidade, os declives eram mais ingremes, e quando vencidos, após escalar-se a muralha e entrar-se na praça, ainda havia muito que superar: tinha-se de tomar de assalto cada rua e cada casa de per si. A cidade bereber não era cortada com ruas largas e rectas como hoje a cidade franceza. Creio que se pôde fazer idéa do que era, visitando o que ainda existe dos quarteirões arabes. Esse dédalo de travessas estreitas e tortuosas, subindo e descendo a prumo, que ora passam sob abobadas, ora perdem-se em beccos, pôde nos fazer comprehender o que era a antiga Cirta no tempo dos reis numidas.

O que nunca mudou, e que deve ter sempre feito de Constantina uma cidade privilegiada, é a incomparavel belleza da região que a cerca. Construída em uma especie de ilha selvagem, as circumvizinhanças são encantadoras e o contraste mais a realça. Visitei-a no principio da primavera, quando as arvores começam a enfiar. A verdura subia até ao cume das collinas que emolduram uma paizagem grandiosa e alegre. Do alto do baluarte descortina-se a bellissima planície verdejante, regada pelo Rumel; em frente, as montanhas da Kabilia formam gradações de cores maravilhosas, até as ultimas que se perdem no novoeiro longinquo.

Supponho que, segundo os usos antigos, o palacio de Syphax devia ser o logar mais alto da cidade, o de mais facil defesa, para os

lados de Kasha. Ahi deu-se, no dia em que Massinissa della tomou posse, uma scena que se tornou celebre na antiguidade e tem sido aproveitada pelo theatro moderno. O rei bereber entrara em Cirta sem a menor resistencia, e immediatamente dirigiu-se para o palacio de seu inimigo. A porta achava-se Sophosnibe, filha de Asdrubal, a mesma cujo amor impellira Syphax a se declarar por Carthago. Atirou-se aos pés do vencedor e pediu-lhe não a deixasse cahir viva em poder dos romanos. Era formosissima, diz Tito Livio, era joven, e lhe beijava as mãos e seus rogos eram repassados de lagrimas; tendo a raça numida natural penhor pelo amor, Massinissa sentia pela captiva alguma coisa mais que compaixão (1). Para salvá-la só encontrou um meio: desposou-a nesse mesmo dia, esperando que os romanos não ousariam roubar-lh'a, desde que era sua mulher. Não os conhecia!

Decorridos alguns dias, Scipião mandou vir Syphax á sua presença, exprocou-lhe ter trahido Roma; o prisioneiro, armando em ciúmes, respondeu-lhe que a culpada desse acto fora Sophosnibe: «Perdeu-me, acerescentou elle; toma cuidado, ella perderá a muitos mais.» Scipião, comprehendendo o perigo, mandou que Massinissa entregasse a carthagineza. O desgraçado, que não ousava conservá-la e não queria entregal-a, mandou-lhe veneno por um escravo fiel, e a heroica mulher tragou a taça sem hesitação (2).

Essa obediencia merecia ser recompensada. Massinissa foi galardoado pelo povo romano com o titulo de rei. Fizeram-no assentar-se em uma curul, como consul; foi-lhe permittido usar da toga bordada de palmas; cingiram-lhe a cabeça com uma coroa de ouro, e elle empunhou o bastão de marfim. O que mais agradável lhe foi, é ter-lhe sido permittido inquietar os carthaginezes, aos quaes não se queria consentir senão uma existencia precaria. Usou e abusou amplamente da permittição, e durante os cincoenta annos que ainda viveu não cessou de empolgar a seus inimigos algumas negas de seu territorio. Aos 88 annos montava a cavallo em pello, e guerreava, durante a boa estação, até junto das muralhas de Carthago. No resto do tempo vivia em seu serrallo de Cirta, em meio da familia que augmentava incessantemente e que tremia ao seu aspecto. Morreu na idade de 90 annos, sem jamais ter enfermado: seu derradeiro filho, contam com admiração os historiadores, tinha apenas quatro annos.

### III

O longo reinado de Massinissa foi época de grande prosperidade para a Numidia; graças á paz que o velho rei mantinha severamente entre as tribus rivaes, as cidades do littoral tornaram-se mais florescentes; as planícies do Tell se povoaram de agricultores; os estrangeiros começaram a frequentar os grandes mercados do interior onde, como hoje, se faziam todas as transacções dos indigenas. Os negociantes italianos, muito habéis e emprehedores, appareciam em toda a parte. Utica regorgitava de «gente fogada»; em Cirta, Micipsa, que substituiu Massinissa, seu pae, attrahira uma colonia de gregos, edificara sumptuoso palacio, quasi não habitado por seus descendentes; o que faz lembrar a mi-

(1) Appiano pretende que elle a conhecia ha muito e que a amava quando ella desposou a Syphax. Mas essa historia nos parece por demais romanesca.

(2) A morte de Sophosnibe é assumpto de algumas raras frescos de Pompeia, tirados da historia romana. Em sala ricamente decorada, sustentada por columnas e ornada de estatuas collocadas nos intervallos, uma formosa mulher, uma rainha, de tez encantadora, e coberta com tunica de purpura, está reclinada em um leito tenho na mão uma taça. De pé por detrás della, um homem de tez morena, na cabeça um diadema branco, como o traziam os reis numidas, apia a mão na espada da mulher, parecendo amal-a. Sem olhar inquieto fixa-se em persnagem enclindo ao pé do leito o que tem olhar severo. Este é um retrato, e Visconti, vendo-a, reconheceu immediatamente Scipião Africano. Na realidade nem Scipião e nem Massinissa assistiram á morte de Sophosnibe; o artista ali es intruzia para dramatizar a scena. Pergunto si tal n. do do concebê-la e representá-la não provinha directamente do theatro, e si o tragico acontecimento, que inspirou em França a Mairet e a Cornelle, já teria sido o entroscho de algum drama romano (proexta) onde o poeta o foi buscar.

gnifica vivenda que bay Ahmed construiu para si e que, apenas terminada em 1837, cahiu em poder dos francezes que se apoderaram de Constantina.

En' retanto essa prosperidade era apenas apparente. A dynastia berebere ia ser victima dos seus triumphos; trabalhando com furor para a ruina de Carthago, preparava inconscientemente a propria ruina. Emquanto subsistia Carthago, Roma tinha necessidade dos reis numidas; eram seus alliados, allia-los necessarios, por isso lisonjeados e poupados. Quando Roma nada mais teve que temer, mudou de procedimento: os alliados de outr'ora tornaram-se protegidos; governavam seus subditos sob a condição de obedecer a Roma, deviam governar por ella, e não por si. Era difficil que não o percebessem; as honras que se lhes dispensavam com tanta complacencia, a coroa que lhes tinha posto á cabeça, o sceptro que empunhavam, não os podiam illudir. Sentiam que não eram completamente senhores em seus dominios, reconheciam-no quando eram sinceros. «Sei, dizia o filho de Micipsa ao senado romano, que não tenho a administração desse reino e que é vossa propriedade.» Tais situações são prenhes de formidaveis tempestades. Mais dia menos dia o protegido e o protector cessam de se entender: rebenta a guerra, e o protegido, que não é o mais forte, desaparece.

Foi justamente a sorte da dynastia berebere. Não tenho que narrar como, surgindo a discordia entre os herdeiros de Micipsa, os romanos foram obrigados a intervir nos negocios da Numidia, e a prolongada guerra que sustentaram contra Jugurtha, o mais valente desses principes. E' historia perfectamente conhecida, graças ao talento daquelle que se encarregou de escrevel-a. A obra de Sallustio não é sómente um primor litterario, interessa-nos particularmente por occupar-se com a Africa antiga, e como o autor achava-se em situação de bem conhecê-la, e tendo-a visitado e administrado por algum tempo, abrimos seu livro com maxima curiosidade. Essa curiosidade ficará plenamente satisfeita? Alguns o pensam, e conhecemos outros que se extasiavam perante a riqueza e a precisão das informações que nos fornece. Parece-me que se contentam com pouco, e lendo-o, tive impressão contraria. Não iri até partilhar a opinião daquelle que, descontentes por ali não encontrar maior diligencia com relação á Africa e aos africanos, o accusam de historiador incompleto, de considerar superficialmente os acontecimentos, de não profundar bastante nem as cousas, nem os homens (3). Ha alguma injustiça nessas criticas; si o livro de Sallustio não nos satisfaz completamente não é elle o unico responsavel por nossas desillusões, cabe-nos tambem alguma parte; porque razão ali buscamos o que elle não tinha intenção de fazer?

Esse livro, não o esqueçamos, é tanto um pamphletto politico quanto uma historia. O autor tem a franqueza de o declarar desde logo: «decidiu-se, diz-nos, a contar essa guerra, em primeiro logar porque foi importante, difficil, cheia de victorias e de reveses, e tambem porque pela primeira vez proporcionou ao povo a opportunidade de oppor-se á insolencia dos nobres»; e temos a certeza de que foi essa a idéa capital que militou em seu espirito. Quando traçou seu livro, as guerras civis tinham findado, e a sociedade, violentamente abalada, começava a se refazer. Sallustio, como todo o mundo, tinha modificado extremamente sua paixão e suas illusões primitivas. Achava que a democracia, pela qual tanto trabalho tivera, recompensara mal os seus serviços; por isso, julga-a sem reboço. Mas a severidade com que trata os democratas não o tornou mais favoravel para com os nobres. No desgosto geral que vota a todos os partidos e a todos os chefes, e que é a base de sua politica, sobrenada um rancor especial contra os potentados que tanto o fizeram soffrer; e, per-

cebendo que a opinião publica volta-se saudosa para o passado em razão das desgraças presentes e torna-se mais indulgente, quer combater essa tendencia patenteanlo todos os erros que commetteram quando se achavam no poder; ora, jámais esses erros foram mais visiveis, já mais os nobres se mostraram mais avidos, tão deshonestos, tão incapazes, quanto durante a guerra contra Jugurtha; e eis realmente porque teve entranhado empenho em narral-a.

Si tal foi seu designio, comprehendendo-se que menos se preoccupasse em descrever os sitios do que em julgar os homens. Os acontecimentos que descreve são occasiões para nos fazer conhecer a mediocridade ou a venalidade dos individuos que governam. Na verdade, Roma o preocupa mais do que a Africa; quer em Vaga, em Suthul, ou em Sicca tem os olhares fixos no Senado e no Forum; o que ali se faz é o seu verdadeiro assumpto.

(Continua.)

## SECÇÃO JUDICIARIA

### Supremo Tribunal Militar

54<sup>a</sup> ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 7 DE MARÇO DE 1894

Aos 7 dias do mez de março de 1894, achando-se presentes os Srs. ministros almirantes Delfino de Carvalho e Pereira Pinto, marechaes Beaurepaire e Miranda Reis, almirante Elisario Barbosa, marechaes Rufino Galvão e Tude Neiva, general Bernardo Vasques e Drs. Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Bernardino Ferreira, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Cardoso de Castro: Nemesio de Souza Lima, soldado do 4<sup>o</sup> batalhão de artilharia, accusado de primeira deserção simples, condemnado pelo conselho de guerra a seis mezes de prisão.—Julgam nullo o interrogatorio do réo e mais peças que se seguem no processo do conselho de guerra, porque, sendo elle menor de 21 annos, não se lhe nomeou curador que produzisse a sua defeza, na forma da lei. Verificando-se, porém, que o mesmo réo se acha comprehendido no indulto de 5 do mez proximo findo, deixam de devolver estes autos áquelle conselho, para proceder ás mencionadas diligencias, sendo o dito réo posto em liberdade, si por al não estiver preso.

Julio Dony de Carvalho, soldado do 23<sup>o</sup> batalhão de infantaria, accusado de 1<sup>a</sup> deserção aggravada, condemnado pelo conselho de guerra a um anno de prisão.—Reformaram a sentença do conselho de guerra para absolverem o réo, porque, tendo-se ausentado de seu corpo em a noute de 12 de janeiro ultimo, foi capturado a 18 do referido mez, incipitino, portanto, no art. 2<sup>o</sup> tit. 3<sup>o</sup> das ordenanças de 9 de abril de 1805.

Joaquim Barbosa, soldado do 23<sup>o</sup> batalhão de infantaria, accusado de 1<sup>a</sup> deserção aggravada, condemnado pelo conselho de guerra a um anno de prisão.—Julgam nullo, por falta de base, todo o processo, porque, tendo o réo se ausentado do seu corpo na revista do recolher de 15 de janeiro ultimo, sómente no dia 24, isto é, no nono dia de sua ausencia, poderia ser nomeado conselho de disciplina, que conhecesse de sua deserção e a qualificasse. O facto de achar-se então esta capital em estado de sitio não poderia prejudicar aquelle prazo, sinão após a publicação do decreto do governo, mandando observar no exército as leis militares em tempo de guerra, de accordo com a lei de 24 de outubro de 1833. Acresce que o conselho de guerra foi feito com incurio manifesto. A 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> testemunhas deixaram de assignar seus depoimentos e o alferes Manoel Rodrigues Bragança Filho não assignou a sentença, si é que

assistiu ao julgamento. Verificando, porém, que o réo se acha comprehendido no indulto de 5 do mez proximo findo, mandam que seja elle posto em liberdade, si por al não estiver preso.

—Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho: Silvino Silverio de Souza, soldado do 14<sup>o</sup> batalhão de infantaria, accusado de 1<sup>a</sup> deserção aggravada, condemnado pelo conselho de guerra a doze mezes de prisão.—Confirmam a sentença do conselho de guerra. Mandam, porém, que não se dê cumprimento a ella, e seja o réo posto em liberdade, si por al não estiver preso, visto achar-se comprehendido no indulto concedido por decreto de 5 de fevereiro proximo findo.

Manoel Ignacio da Silva, soldado do regimento de cavallaria da brigada policial desta Capital, accusado de 1<sup>a</sup> deserção simples, condemnado pelo conselho criminal a seis mezes de prisão.—Julgam nullo o processo do conselho criminal, porque, sendo o réo menor de 21 annos de idade, não foi-lhe nomeado curador, contra o disposto no art. 353 do regulamento n. 10.222 de 5 de abril de 1889, e mandam que se proceda a novo processo, observando-se esta e outras formalidades, que foram esquecidas, como as dos arts. 357 e 363 do citado regulamento, mais de uma vez recommendadas em processos anteriores.

Manoel Gonçalo do Nascimento e Ladislau Ribeiro, soldados, este do 5<sup>o</sup> batalhão de artilharia, e aquelle do 2<sup>o</sup> regimento da mesma arma, accusados de 1<sup>a</sup> deserção simples, condemnados pelo conselho de guerra a seis mezes de prisão cada um.—Julgam nulos ambos estes processos: o do 1<sup>o</sup> réo, porque o termo de corpo de delicto de fl. 2 não está assignado pelo auditor, o que equivale a não existencia do dito termo, que é formalidade substancial do processo, nos termos do § 2<sup>o</sup> do alvará de 4 de setembro de 1763, e do 2<sup>o</sup> de fl. 17 em deante, porque os respectivos termos não estão authenticados com sua assignatura pelo auditor, de conformidade com o decreto n. 2932 de 25 de outubro de 1879, explicado pela resolução de 14 de outubro de 1881 e aviso de 21 de agosto de 1833. Deixam, entretanto, de mandar proceder a novos processos, com as formalidades legais, visto acharem-se os sobrelitos réos comprehendidos no indulto concedido por decreto de 5 de fevereiro proximo findo, pelo que deverão ser postos em liberdade, si por al não estiverem presos.

—Pelo Sr. ministro Dr. Bernardino Ferreira:

Manoel da Silva Tavares, soldado do regimento de infantaria da brigada policial desta capital, accusado de 1<sup>a</sup> deserção simples, condemnado pelo conselho criminal a quatro mezes de prisão.—Reformam a sentença do conselho criminal para condemnar, como condemnam, o dito réo á pena de dous mezes de prisão, gráo minimo do art. 288 do regulamento n. 10.222 de 5 de abril de 1889, por concorrer a circumstancia attenuante do art. 277, § 9<sup>o</sup>, e assim julgam, por não constar dos autos, que o réo desertara por occasião de estar em algum dos serviços especificados na 1<sup>a</sup> alinea do § 2<sup>o</sup> do art. 237 do citado regulamento. Como instrução, observam ao conselho criminal que o termo de fls. 11 devia tambem ter sido assignado, pelo menos, por tres testemunhas, como preceitua o art. 391 do mesmo regulamento.

Valentim Delmiro de Azevedo, soldado do 14<sup>o</sup> batalhão de infantaria, accusado de 1<sup>a</sup> deserção simples, condemnado pelo conselho de guerra a seis mezes de prisão.—Annullam o julgamento do conselho de guerra, em consequencia de preterição das formalidades essenciaes exigidas pelo decreto n. 2.932 de 25 de outubro de 1879, e explicadas pela resolução de 14 de outubro de 1881 e aviso de 21 de agosto de 1833, por não terem sido feitos sob a direcção do auditor e nem por elle authenticados os termos de fls. 18 a 25 v. do conselho de guerra; deixam, porém, de mandar que seja o réo submettido a novo processo por achar-se indultado pelo decreto de 5 de fevereiro do corrente anno.

(3) E' a censura que lhe irroga Itho em sua «Historia Romana.»

José Ribeiro da Costa e Manoel Clementino Dantas, soldados, este do 1º regimento de cavallaria e aquelle do 9º da mesma arma, accusados de 1ª deserção simples, condemnados pelo conselho de guerra o primeiro a quatro mezes de prisão e o ultimo a seis. — Foram confirmadas as sentenças. Mandam, porém, que sejam os ditos réos postos em liberdade, si por al não estiverem presos, visto acharem-se indultados pelo decreto de 5 de fevereiro do corrente anno.

## RENDAS PUBLICAS

### ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 2 a 8 de março de 1894.....	1.359:560\$027
Idem do dia 9 (até ás 3 hs.)..	2:8:611\$442
	1.578:171\$469,
Em igual periodo de 1893...	2.875:862\$327

### RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 8 de março de 1894.....	212.810:375
Idem do dia 9.....	19:536\$464
	332.346\$83)
Em igual periodo de 1893..	251:403\$872

### Alfandega do Rio de Janeiro

#### EXERCICIO DE 1893

#### Reclimento do mez de dezembro de 1893

#### Receita effectiva

Importação.....	5.374:505\$802
Despacho marítimo.....	16:105\$740
Exportação.....	666:850\$899
Extraordinaria.....	11:944\$165
	6.069:406\$606
Imposto de 30 % para a Assistência Publica.....	2:796\$884
	6.072:203\$490

#### Depositos

Contribuição de caridade:	
Para a Santa Casa da Misericórdia:	
Importação.....	10:832\$083
Exportação.....	3:089\$090
	13:921\$173
Para o Hospital dos Lazaros	1:547\$440
Para a Intendencia Municipal.....	9:267\$547
Para diversos.....	20:215\$391
	6.117:155\$544

#### Despeza

Reposições e restituções:	
Ouro convertido.....	181\$600
Agio do cambio de 20.....	63\$560
Notas e cobre..	7:737\$810
	7:982\$970

De pagamentos de vencimentos ao pessoal.....	237:878\$799
Restituições de direitos....	56:700\$805
Idem do café de Minas .....	1:765\$731
Ajuda de custo.....	300\$000
Restituições de depositos...	41:861\$122
Idem do imposto de 30 % para a Assistência Publica	3\$750
	346:493\$177

Segun la sec.ã, 7 de março de 1894. — O chefe interino, Antonio Pires Durão.

## NOTICIARIO

**Caixa Economica e Monte do Socorro**— Houve hontem sessão ordinaria do conselho fiscal, sob a presidencia do Sr. Barão do Andarahy.

Depois de approvadas as duas actas das ultimas sessões foi presente o expediente.

O Sr. presidente deu parte ao conselho do fallecimento do gerente dos estabelecimentos o Sr. Jacintho Vieira do Couto Soares e propoz se mencionasse em acta o pezar de que estava possuido o conselho, sendo deliberado sufragar no 30º dia sua alma.

Foram depois adoptadas outras deliberações.

**Correio**— Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

Pelo *Hellas*, para Victoria, Bahia e Fiume recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8½, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 idem.

Pelo *Belgvano*, para Bahia, Lisboa e Hamburgo, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6½, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7 idem.

Pelo *Santa Fé*, para Pernambuco, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9½, ditas com porte duplo até ás 10 idem.

**Matadouro de Santa Cruz** — Concorreram hontem á matança os seguintes marchantes, que abateram:

Hilario Garcia & Comp.....	50	rezes
Horacio José de Lemos.....	37	»
Pimenta Lemos & Comp.....	82	»
Carlos Pimenta & Comp.....	52	»
Manoel Cruz.....	127	»
Francisco Cardoso Machado.....	18	»
Custodio Barros Silva.....	21	»
Manoel Cardoso Machado.....	8	»

Total da matança..... 395 rezes

#### Abateram-se mais:

Luiz Camuyrano.....	24	carneiros
Antonio Pereira dos Santos	24	»
Custodio Barros Silva.....	2	porcos
Peso total verificado.....	64.800	kilos

O preço da carne de vacca, em S. Diogo, será de 800 réis o kilo; da de carneiro 1\$300 e o da de porco, 1\$350.

O preço nos açougues, de accordo com o termo de obrigação tomada pelos retalhistas com a administração municipal, será de 900 réis o kilo.

## EDITAES E AVISOS

### Assistencia Medico-legal de Alienados

De ordem do Sr. Dr. director geral da Assistencia Medico-legal de Alienados, faço publico que, em virtude do disposto no art. 7º, § 2º do regulamento annexo ao decreto n. 1559, de 7 de outubro do anno findo, a contar desta data e por quatro mezes, acha-se aberta na secretaria da mesma assistencia a inscripção ao concurso para provimento de dous logares de medicos do Hospicio Nacional, eum das Colonias de Alienados, na Ilha do Governador.

As provas do concurso serão: pratica, oral e escripta, e versarão sobre as materias da cadeira de clinica psiquiatrica e molestias nervosas das faculdades de medicina, havendo arguição a respeito das duas ultimas provas, feita pelos membros da commissão examinadora.

A' inscripção serão admittidos os cidadãos que estiverem no gozo dos direitos civis e politicos e forem graduados por qualquer das faculdades de medicina da Republica, ou que tendo sido por escola estrangeira, si houverem habilitado perante alguma das nacionaes.

Secretaria da Assistencia Medico-legal de Alienados, 19 de janeiro de 1894.—O director, *Horacio de Gusmão Coelho*.

### Côrte de Appellação

Faço publico que a appellação crime n. 91, appellante Clemente Gomes dos Reis, appellada a justiça, acha-se com dia, devendo o julgamento ter logar na sessão da Camara Criminal do dia 13 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 9 de março de 1894.—O secretario, *Joaquim Maria dos Anjos Espozel*.

### Alfandega do Rio de Janeiro

#### Edital

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de faltas, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Lassell*.  
Trapiche Dias da Cruz— Marca AH&C: 1 caixa n. 3.596, repregada. Manifesto em traducção.

Marca AFS&C: 3 ditas ns. 4.175, 4.186 e 4.185, idem. Idem.

Marca CMDF: 3 ditas ns. 2.199, 3.200 e 3.201, idem. Idem. Idem.

Marca CA: 2 ditas ns. 1.001 e 1.002, idem. Idem.

Marca C: 3 ditas ns. 1.097, 1.111 e 1.104, com faltas, idem. Idem.

Marca E: 4 ditas ns. 2.190/9 e 2.188\*89, idem. Idem.

Marca EAR: 3 ditas ns. 1.640, 163 e 165, idem. Idem.

Marca EH: 1 dita n. 2.310, idem. Idem.

Marca H: 1 dita n. 5.398, idem. Idem.

Marca HWG: 3 ditas ns. 510, 511 e 512, idem. Idem.

Marca JCC: 2 gigos ns. 2.537 e 2.536, idem. Idem.

Marca KV: 9 caixas ns. 1.101/8 e 1.110, idem. Idem.

Marca MWC: 3 fardos ns. 240, 241 e 243, repregados, idem. Idem.

A mesma marca: 3 ditos, sem numeros, idem. Idem.

Marca OPC: 15 caixas, com faltas e sem numeros, idem. Idem.

Marca MMC: 1 dito n. 5.612, idem. Idem.

Marca TA—C: 4 ditos ns. 24, 26 e 69, idem. Idem.

Marca BGC—HMC: 24 ditas, com indicios de faltas e sem numeros, idem. Idem.

Marca F—X: 2 pitas, sem numeros, idem. Idem.

Marca EHX: 2 fardos, sem numeros, idem. Idem.

Marca IHS: 10 caixas, sem numeros, idem. Idem.

Marca AFS&C: 3 ditas, repregadas e sem numeros, idem. Idem.

Marca BW—O: 2 ditas, sem numeros, idem. Idem.

Marca BGC—HMC: 7 ditas, sem numeros, idem. Idem.

Marca C: 1 dita, sem numero, idem. Idem.

Vapor inglez *Lassell*.

Trapiche Dias da Cruz—Marca CM—S: 1 caixa, sem numero, repregada. Manifesto em traducção.

Marca SCM—M: 3 ditas, sem numero, idem. Idem.

Marca EA—X: 3 ditas, sem numero, idem. Idem.

Marca EAR: 8 ditas, sem numero, idem. Idem.

Marca F—X: 3 ditas, sem numero, idem. Idem.  
 Marca FO—2.801—EJAM: 1 dita, sem numero, idem. Idem.  
 Marca FI—C: 2 ditas, sem numero, idem. Idem.  
 Marca IHS: 27 ditas, sem numero, repregadas, com indicio de falta. Idem.  
 A mesma marca: 2 barricas, sem numero, repregadas. Idem.  
 Marca JC: 4 caixas, sem numero. idem. Idem.  
 Marca MMC: 6 ditas, sem numero, idem. Idem.  
 Marca M—L: 1 dita, sem numero, idem. Idem.  
 Marca N: 1 dita, sem numero, idem. Idem.  
 Marca OPC: 9 ditas, sem numero, idem. Idem.  
 Marca Rio—SB: 10 ditas, sem numero, idem. Idem.  
 Marca SF: 18 gigos, sem numero, idem. Idem.  
 Barca ingleza *Oaklank*.  
 Trapiche Vapor—Marca W: 2 caixas, sem numero, quebradas. Manifesto em traducção.  
 Marca CLI—FF—ORD: 1 dita, sem numero, idem.  
 Marca W—SP—W: 1 volume, sem numero, quebrado. Idem.  
 Vapor inglez *Bryden*.  
 Armazem das Amostras — Lettreiro Karl Valais & Comp.: 2 caixas, sem numero, repregadas. Manifesto em traducção.  
 Lettreiro Dr. Galvão: 1 engradado, sem numero, vasio. Idem.  
 Lettreiro Quayle Devidsen: 1 caixa, sem numero, repregada. Idem.  
 Vapor francez *Colombia*.  
 Docas Nacional—Marca A: 3 caixas ns. 7, 8 e 9, avariadas. Manifesto em traducção.  
 A mesma marca: 1 dita n. 2.084, idem. Idem.  
 Marca AAA&C—G: 3 barricas, sem numero, repregadas. Idem.  
 Marca BDB—JP: 1 caixa n. 3.156, idem. Idem.  
 Marca C di M—LR: 2 ditas ns. 409 a 426, idem. Idem.  
 A mesma marca: 2 ditas ns. 418 e 410, idem. Idem.  
 A mesma marca: 2 ditas ns. 420 e 419, idem. Idem.  
 Vapor francez *Colombia*.  
 Docas nacionaes — Marca C—C: 8 caixas, sem numeros, repregadas. Manifesto em traducção.  
 Marca C—C: 2 ditas, sem numeros, idem. Idem.  
 Marca JCC: 2 ditas, sem numeros, idem. Idem.  
 Marca D—AAS: 1 dita n. 7.183, idem. Idem.  
 Marca D&C, 1 dita n. 8.276, idem. Idem.  
 Marca D—E&C: 1 barrica n. 7.108, idem. Idem.  
 Marca GC&B: 2 ditas ns. 187 e 188, idem. Idem.  
 A mesma marca: 3 ditas ns. 199, 190 e 189, idem. Idem.  
 Marca JACJ: 1 caixa n. 2, idem. Idem.  
 A mesma marca: 1 dita, sem numero, idem. Idem.  
 Marca MF—6.032: 1 dita n. 9, avariada, idem. Idem.  
 Marca MN&C—D: 1 dita n. 3.176, repregada, idem. Idem.  
 Marca VC: 1 dita n. 629, idem. Idem.  
 Marca VWC: 1 dita n. 1.119, idem. Idem.  
 Vapor francez *Dordogne*.  
 Armazem das amostras — Marca SG&C: 3 caixas ns. 99, 100 e 101, repregadas. Manifesto em traducção.  
 Marca FFC—P&I: 1 dita, sem numero, idem. Idem.  
 Vapor francez *Medoc*.  
 Armazem das amostras — Lettreiro Mmc. Brien: 1 caixa, sem numero. Manifesto em traducção.  
 Vapor allemão *Santos*.  
 Armazem n. 8—Marca CFT: 1 barril, sem numero, repregado e avariado. Manifesto em traducção.

Vapor allemão *Tijuca*.  
 Armazem n. 8—Marca AL&C: 1 caixa, sem numero, repregada e avariada. Manifesto em traducção.  
 Marca BL&L: 1 dita sem numero, idem. Idem.  
 Marca LS&C: 1 dita, sem numero, idem. Idem.  
 Vapor allemão *Amazonas*.  
 Armazem n. 8.—Lettreiro Gomes: 3 barricas, sem numeros, repregadas e avariadas. Manifesto em traducção.  
 Vapor allemão *Itaparica*.  
 Armazem n. 8—Marca JBS: 1 caixa, sem numero, repregada e avariada. Manifesto em traducção.  
 Remettidos pela policia:  
 Armazem da bagagem—Francisco Fernandes: 1 caixa, repregada.  
 O mesmo: 1 cesta aberta, idem. Idem.  
 Alandega do Rio de Janeiro, 7 de março de 1894.—O inspector interino, A. *Hasselmann*.

### Laboratorio Chimico-Pharmaceutico Militar

EDITAL

De ordem do Sr. general ministro da guerra é chamado o agente-despachante desta repartição Victor Adolpho de Mattos a comparecer á mesma no prazo de 30 dias.  
 Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1894.—  
*Augusto Cesar Diogo*, major-diretor.

### Repartição de Quartel Mestre General do Exercito

De ordem do Sr. general de divisão-quartel mestre-general, fago publico, para conhecimento dos interessados que, a contar de hoje até ao dia 16 do corrente, recebem-se propostas nesta repartição para o fornecimento de cavallos, eguas e muares, sendo estes para o servico de tracção de artilharia de campanha, os cavallos para montada de todo 2º regimento de artilharia e as eguas para tracção de artilharia tambem de todo aquelle regimento.  
 Capital Federal, 9 de março de 1894.—  
 Capitão *Francisco Custillho Jacques*, chefe da 1ª secção.

### Collegio Militar

Devem comparecer neste collegio, no dia 10 do corrente, precisamente ás 10 horas da manhã, afim de prestarem o exame de admissão de que trata o § 3º do art. 23 do respectivo regulamento, os seguintes candidatos á matricula:

Paulo de Carvalho.  
 Manoel José Ferreira Baptista.  
 Antonio de Andrade.  
 João da Matta Villaga.  
 Benicio Moutinho da Cunha.  
 Aristides Rodrigues Vaz Junior.  
 Bernardo José Teixeira Ruas.  
 Calabar Cruz.  
 José Baptista de Magalhães.  
 Manoel Augusto de Carvalho.  
 Raul Leite da Silva.  
 Rubem Julio da Nobrega Lima.  
 Wan-Tuyi Pereira da Silva Torres.  
 Secretaria do Collegio Militar, 9 de março de 1894.—  
*Carlos Cavalcanti de Albuquerque*, secretario interino.

### Co po de Bombeiros

Recebem-se propostas em carta fechada, até ás 11 horas do dia 12 do corrente, para o fornecimento de 500 blusas e 500 calças de brim pardo, 500 camisas de morim, 500 gravatas de seda preta, 500 pares de botinas de bezerro, 50 blusas e 50 calças de panno e 100 capacetes completos (com emblema), tudo igual ás amostras existentes na secretaria deste corpo, onde se informa acerca das condições do fornecimento, nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Por ocasião da apresentação das propostas cada proponente fará um deposito de 100\$ na secretaria do corpo, para garantia da assignatura de seu contracto e, depois deste assignado, dará a caução de 10 % da importancia de seu fornecimento.

Capital Federal, 8 de março de 1894.—  
*Henrique Eugenio de Assis Loureiro*, tenente-secretario.

### Directoria Geral dos Correios

FORNECIMENTO

Nesta directoria geral recebem-se propostas selladas, em carta fechada, até ao dia 10 de março proximo, inclusive, para fornecimento dos objectos abaixo declarados, durante o anno de 1894.

Agua Raz.  
 Alcool.  
 Arame.  
 Livros em branco, meio hollandia, de 100, 150 e 200 folhas.  
 Armarios para guarda de formulas.  
 Ditos idem, idem de correspondencia.  
 Balanças e respectivos pesos.  
 Balas de carimbo.  
 Borrachas para mesas de carimbação.  
 Encadernação de minutas.  
 Caçarolas para derreter lacre.  
 Chapas de horario para collecta de caixas.  
 Ditas de metal para carteiros.  
 Cadeiras austriacas.  
 Caixas de pinho para collecta de correspondencias.  
 Camas, colchões e travesseiros para empregados que pernitoam na repartição.  
 Manipuladores de cartas e impressos.  
 Mesas para o expediente.  
 Ditas para manipulação e carimbação.  
 Saccos de annigam.  
 Copos de vidro.  
 Escarradeiras de agatha e louça.  
 Escovas para limpar carimbos.  
 Cestas grandes e pequenas para impressos.  
 Escovas para roupa.  
 Espiriteiras.  
 Espatulas para lacre.  
 Escovas para marcar malas.  
 Flanelas para balas.  
 Phosphoros.  
 Pinceis para marcar malas.  
 Pinças.  
 Potassa.  
 Regadores.  
 Toalhas.  
 Torcidas para espiriteiras.  
 Velas Apollo.  
 Vassouras de piassava.  
 Ditas de cabelo.  
 Ditas de palha.  
 Toalhas felpudas.  
 Caixas de ferro para collectas.  
 Bolsas para as mesmas.  
 Concertos das caixas.  
 Concertos das bolsas.  
 Collocação das caixas.  
 Resma de papel de impressão marca B B, assetinado.  
 Saccos para carteiros de districtos.  
 Talões com 100 folhas, para papeletas do gabinete do Sr. director.  
 Livros para resumo do ponto, n. 180, com 100 folhas.  
 Ditos com 100 folhas de papel de impressão para copiadores, medindo 0,35×0,23 1/2, encadernação em panno chagrin e papel chagrin de diferentes côres.  
 Brochuras com 50 folhas de papel almaço, pautado, bom.  
 Idem com 50 ditas idem, idem pautados e riscavlos.  
 Indice com 50 folhas idem, idem.  
 Latas de tinta preta para carimbos (peso, meio kilo).  
 Ganchos e espetos para papeis.  
 Alforges de couro (pares).  
 Livro para o ponto dos carteiros da 1ª secção.  
 Idem, idem dos carteiros da 2ª secção.  
 Os proponentes preferido darão fia lores idoneos para garantia da execução dos contractos

que firmarem e que se tornarem solidarios com os mesmos, e ainda deverão fazer as suas propostas ser acompanhadas das amostras dos objectos propostos, que ficarão arquivados nesta directoria até terminação do contracto.

Divisão Central da Directoria Geral dos Correios, 22 de fevereiro de 1894. — O sub-director, *Afonso da Rego Barros*.

**Estrada de Ferro Central do Brazil**

**CORRIDAS NO TURF-CLUB**

De ordem da directoria se declara para conhecimento do publico, que, domingo, 11 do corrente, por occasião das corridas no Turf-Club, haverá trens especiaes directos entre as estações central e da Mangueira, desde ás 10 horas da manhã até ás 2 horas da tarde o depois de concluidas as corridas.

Estes trens não pararão nas estações de S. Diogo e S. Christovão.

O preço de cada passagem de ida e volta, sem distincção de classe, é de 500 réis.

Escritorio do trafego, 9 de março de 1894. — *J. Rademaker*, chefe do trafego.

**Estrada de Ferro Central do Brazil**

CONCURRENCIA PARA ARRENDAMENTO DO CHALET-BOTEQUIM, NA ESTACÃO—MIGUEL BURNIER

De ordem da directoria desta estrada se faz publico que, tendo sido apresentada uma unica proposta e esta mesmo fora dos termos do edital de 8 de fevereiro ultimo, de novo se convida aos concorrentes para entregarem propostas ás 11 horas da manhã do dia 12 do corrente para arrendamento do chalet designado a botequim, para o uso dos viajantes, na estação Miguel Burnier.

As bases para o contracto acham-se á disposicão dos concorrentes nesta secretaria.

A concorrência versará sobre a liberação dos proponentes e seus fiadores, preços do arrendamento e das refeições.

Os proponentes deverão apresentar-se nesta repartição á hora acima indicada, trazendo suas propostas escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas, assignadas e fechadas, com a indicação das respectivas moradas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 3 de março de 1894. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

**Prefeitura do Distrito Federal**

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

**2ª secção**

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 10 do corrente, ao meio-dia, nesta secção, á rua do General Camara n. 312, se receberão propostas, que serão lidas em presença dos proponentes, para construcção de um pontilhão á rua Major Avila, esquina da do Barão de Mesquita.

A construcção da abobada, guardas, etc. será feita pelo systema «União Continua» de accordo com o projecto existente nesta repartição, onde os interessados poderão examina-lo, bem como as condições do respectivo orçamento.

As propostas devem ser entregues em carta fechada com indicação do preço de unidades, escripto por extenso e em algarismos, e da residencia do proponente.

Para garantia da assignatura do contracto farão os proponentes na Directoria de Fazenda Municipal o deposito prévio de 5% sobre a quantia de 6:071\$909 em que está orçado o trabalho a executar-se, juntando á proposta o respectivo recibo.

Directoria de Obras e Viação, 2ª secção, 7 de março de 1894. — *Gastão Silva*, 1º official.

**Prefeitura do Distrito Federal**

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

**2ª secção**

De ordem do Sr. coronel Dr. profeta do Distrito Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que D. Leonor Emilia de Souza requereu, por abramento, o terreno devoluto da rua da Alfandega n. 377 antigo 375, que diz achar-se abandonado; por isso, convida a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentarem-se com documentos que proveem seus direitos, no prazo de 30 dias, findo o qual a nenhuma reclamação se attendêrã, resolvendo essa Prefeitura como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 13 de fevereiro de 1894. — O director, *Luiz Antonio Navarro de Andrade*.

**Prefeitura do Distrito Federal**

FISCALIZAÇÃO DO 2º DISTRITO DOS INFLAMMÁVEIS

O fiscal abaixo assignado comunica aos interessados que, achando-se fechada provisoriamente a ponte auxiliar da Alfandega, onde se achava annexa esta repartição, está esta provisoriamente installada á rua da Assembléa n. 64, 1º andar, onde dará expediente das 10 horas da manhã ás 3 da tarde. — O fiscal, *P. Pacheco de Oliveira*.

**Prefeitura do Distrito Federal**

AFERIÇÃO

De ordem do Dr. director geral de fazenda da Prefeitura do Distrito Federal, provine-se aos interessados que o prazo para aferição e revista dos pesos, medidas e balanças das casas commerciaes da freguezia da Candelaria, começou a 1 do corrente mez e terminará no dia 31 do mesmo mez, incorrendo na multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar no prazo indicado para satisfacção daquella exigencia da lei.

Sub-Directoria do Rendas, 5ª secção (Aferição), 7 de março de 1894. — O chefe, *Antonio Lopes Teófilo*.

**Prefeitura do Distrito Federal**

2º DISTRITO DO ENGENHO VELHO

De ordem do cidadão José Eloy de Oliveira, agente deste districto, e para conhecimento dos interessados, publico o edital de 28 de janeiro de 1891, ao qual se vae dar completa execução:

Art. 1.º São prohibidas as hortas para commercio e os capinzaes nas freguezias urbanas, á excepção das da Gavea e Engenho Novo.

Art. 5.º As infracções da presente postura serão punidas com a multa de 50\$ e, na reincidencia, com a importancia de 200\$ e a pena de cinco dias de prisão, de accordo com o § 11 do art. 15 da lei organica.

Para cumprimento desta postura, marcã-se o prazo de 60 dias, a contar desta data, findo o qual a municipalidade mandará extinguir as hortas e capinzaes, correndo as despesas por conta dos proprietarios.

Agencia do 2º districto do Engenho Velho, 10 de março de 1894. — O escrivão, *Augusto Francisco dos Santos*.

**EDITAES**

Com o prazo de 30 dias para citação da Companhia New Market e Guilherme De Benkelaer, na forma abaixo

O Dr. Thomé Joaquim Torres, juiz da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal nesta capital; etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias virem que, por parte de Diogo Andrew e sua mulher, foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Sr. Dr. presidente da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal. Diogo Andrew e sua mulher D. Rita Leopoldina Andrew, querem

fazer citar a Companhia New Market e a Guilherme De Benkelaer, aquella sem se e conhecida e este ausente em logar não sabido para fallarem nos termos de uma acção ordinaria para annullação das escripturas publicas em 11 de junho de 1891 e 13 de setembro de 1892, pelas quaes arrendaram o seu predio n. 9 A da rua Silveira Martins, como melhor expressarão nos artigos que não de offerecer na primeira audiencia do Juizo desta camara a quem for esta petição distribuida: pelo que requerem se digne V. S. de distribuil-a a fim de ser ordenada a citação requerida, sob pena de revellia ficando outrosim citados para todos os termos da causa até final e custas na forma da lei. E como se torne necessaria, a citação edital por não serem conhecidos nem a sede da companhia alludida nem o logar onde se acha o segundo supplicado, requerem os peticionarios, sejam admittidos á justificar, em dia e hora que forem designados, o que fica allegado, ordenando-se em seguida a expellição dos editaes de citação com o prazo legal D. A. P. deferimento. Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1894. — *Custodio Mendes de Almeida*, advogado, (despacho) ao juiz Dr. Thomé Torres—Rio, 15 de janeiro de 1894. *Costa Franca*—Despacho D. A. Justifique em dia e hora que o escrivão marcar. Rio, 15 de janeiro de 1894. — *T. Torres*. Era o que se continha em a dita petição e despacho aqui transcriptos, depois do que, tendo-se procedido a justificação do allegado, subiram os autos á minha concélua e nelles preferi a sentença do teor seguinte: Vistas, etc. Procede a justificação, passe-se editaes de citação aos justificados com o prazo de 30 dias, pagas as custas ex-causa. Rio, 31 de janeiro de 1894. — *Thomé Joaquim Torres*. Em virtude do que se passou o presente e por elle chama aos ausentes Companhia New Market e Guilherme de Benkelaer para, findo o prazo de trinta dias, a contar da data da publicação da presente, comparecerem á primeira audiencia deste Juizo as quaes teem logar ás segundas e quartas-feiras, ás dez e meia horas, á rua da Constituição n. 43 sob pena de revellia para responderem as termos do presente processo, tudo na forma do requerido e de meu despacho que neste vae transcripto. E, para constar, se passou o presente edital e outro de igual teor, devendo ser um publicado pela imprensa e outro affixado no logar do costume pelo portão dos auditorios, que haverá a certidão do estylo. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 12 de fevereiro de 1894. E eu, Vicente de Paula Bastos, escrivão, o subscrevi. — *Thomé Joaquim Torres*.

**Praça**

Em praça do Juizo Seccional que terá logar no dia 12 do corrente, ao meio-dia, ás portas do predio onde funciona o Tribunal do Jury, á rua da Constituição, serão arrematadas as metades dos predios da rua Marquez de Portugal ns. 54 e 56, penhorados pela Fazenda Nacional á Rosalina Amelia Ribas.

As avaliações no cartorio do escrivão R. Ludolf. — O escrivão, *José Baulio Ludolf*.

**De praça**

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Distrito Federal

Faço saber a quanto o presente edital com o prazo de nove dias virem, que no dia 17 de março de 1894, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer na execução que a Fazenda Nacional move contra Manoel Moreira da Silva Villar e sua mulher, o predio á rua do Porto, hoje rua do Commandante Maurity, n. 43, o qual é assobrado, com duas janellas de frente de peitoril e portadas de cantaria, dividido em duas salas, quatro quartos, corredor, área e cozinha, forrado e assoalhado, sendo a construcção de tijolo, estando estragado, um terrono tolo calçado, com agua e dous gallinheiros de madeira, cobertos de zinco, murado de tijolo e muro

um pouco estragado. O predio mede de comprimento 27 metros e de largura 6<sup>m</sup>,75. O terreno mede de largura 14 metros e de fundos 4<sup>m</sup>,90. Avaliado tudo em 6:800\$ e vae á praça para pagamento do imposto predial, cuja praça terá logar no dia acima designado, ás 12 horas da manhã, ás portas da sala do juiz, á rua da Constituição, por cima do jury, no edificio do antigo muséo.

E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervallo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lanço superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10 %. e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, na fórma do art. 19 cap. 5<sup>o</sup>, do regulamento que baixou com o decreto n. 9885, de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar, deverá comparecer á praça deste juizo, que hei de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão, para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados-Unidos do Brazil, aos 8 de março de 1894. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi. — *Aureliano de Campos.*

#### De praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal.

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que, no dia 17 de março de 1894, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der o maior lanço offerecer na execução que a Fazenda Nacional move contra Francisco Carlos Neves Gonzaga, a terça parte do predio e terreno á rua do Lavradio n. 145 placa, outr'ora n. 147, cujo predio é de sobrado, com janellas envidraçadas de sacadas, portadas de cantaria, e gradil de ferro corrido, devidido em salas e quartos para alugar, com cozinha e despensa forrado e assoalhado, e em regular estado, sua construção de pedra e cal; no pavimento terreo tem duas janellas de frente de peitoril e portadas de cantaria, dividido em salas, quartos, cozinha e despensa, também forrado e assoalhado, em regular estado e da mesma construção, mede de frente 7<sup>m</sup>,95; o terreno devidamente murado em ambos os lados e nos fundos, avaliado tudo em 4:500\$, a terça parte, e vae á praça para pagamento do imposto predial, que terá logar no dia acima designado, ás 12 horas da manhã, ás portas da casa das audiencias do juizo, á rua da Constituição, por cima do jury no edificio do antigo Muséo. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o immovel á praça com o intervallo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lanço superior ou igual ao valor determina o pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10 %, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, na fórma do art. 19 do cap. 5<sup>o</sup> do decreto n. 9885, de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que hei de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados-Unidos do Brazil aos 8 de março de 1894. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi. — *Aureliano de Campos.*

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que, no dia 17 do corrente, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der o maior lanço offerecer na execução que a Fazenda Nacional move contra Francisca Rita de Mattos Costa, o predio da rua de Paula Mattos n. 49 antigo, hoje 67 placa, de sobrado, com uma porta e duas janellas de frente, com porta de madeira, aberto em duas salas e um quarto no pavimento terreo; e no sobrado tres janellas de frente, portadas de madeira; dividido em tres salas; paredes de estuque e cal, não sendo forrado, estando em regular estado; mede de frente 11 metros e de fundos 3 metros, com um terreno em fórma de descida murado em ambos os lados, dando fundos para o predio fronteiro; e avaliado tolo o predio e terreno em 3:000\$, e vae á praça para pagamento do imposto predial, a qual praça terá logar no dia acima designado ás 12 horas da manhã ás portas do juizo, á rua da Constituição, por cima do Jury, no edificio do antigo muséo. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com intervallo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lanço superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10 % e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que em hypothese alguma seja permittida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, na fórma do art. 19 do cap. 5<sup>o</sup> do regulamento que baixou com o decreto n. 9885, de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que hei de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 8 de março de 1894. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi. — *Aureliano de Campos.*

#### De praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que, no dia 17 do corrente, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der o maior lanço offerecer na execução que a Fazenda Nacional move contra D. Eulvigues do Valle Guimarães e Arthur do Valle Guimarães, o predio do sobrado á rua do Nuncio n. 21, com sete portas de cantaria nas lojas, e no sobrado seis janellas de peitoril, medindo de frente 19<sup>m</sup>,33 dividido em commodos e quartos para alugar, constituindo o todo seis lotes diversos, com depositos, divisões de salas, quartos, cozinha e despensa. Sua construção é de pedra, cal e tijolo: avaliada a quarta parte dos seis lotes em 3:800\$, e vae á praça para pagamento do imposto predial, a qual terá logar no dia acima designado, ás 12 horas da manhã, ás portas da casa do juizo, á rua da Constituição, por cima do jury, no edificio do antigo muséo. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o immovel á praça com o intervallo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lanço superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento irá á terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10 %, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, na fórma do art. 19, cap. 5<sup>o</sup> do decreto que baixou com o regulamento n. 9885, de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que hei de fazer no dia acima de-

signado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 8 de março de 1894. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi. — *Aureliano de Campos.*

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal.

Faz saber a quantos o presente e lital com o prazo de nove dias virem que, no dia 17 de março corrente, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der o maior lanço offerecer, na execução que a fazenda nacional move contra a massa fallida de Antonio José Pedroso, 3/4 partes do predio e terrenos á rua do Cattete n. 56 placa, outr'ora n. 54, o qual é de sobrado de dois andares tendo em cada um tres janellas de frente com portas de cantaria com sacadas de ferro corridas, todo forrado e assoalhado, e em regular estado sua construção é de pedra, cal e tijollo; a frente do sobrado mede dois metros; tem mais uma meia agua com duas portas de frente, com portadas de madeira, sendo aberto em uma sala e um commodo, e uma pequena cozinha; não é forrado, e sim assoalhado; mede de frente cinco metros, com um terreno regularmente plantado, e todo murado com muro de pedra e cal, tendo no centro um telheiro coberto de zinco, e uma divisão de madeira; avaliadas as tres quartas partes em 12:000\$, e vae á praça para pagamento do imposto predial, a qual terá logar no dia acima designado ao meio-dia, ás portas do juizo, á rua da Constituição, por cima do jury, no edificio do antigo muséo. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o immovel á praça com intervallo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lanço superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10 % e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que em hypothese alguma seja permittida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, na fórma do art. 19 do capitulo 5<sup>o</sup> do regulamento que baixou com o decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que hei de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos o presente edital, será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 8 de março de 1884. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, subscrevi. — *Aureliano de Campos.*

#### De praça

O Dr. Aureliano de Campos juiz seccional do Districto Federal.

Faz saber a quantos o presente edital com prazo de nove dias virem que, no dia 17 do corrente, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der o maior lanço offerecer na execução que a Fazenda Nacional move a Manoel Moreira da Silva Villar e sua mulher, o predio da rua do Porto n. 48, o qual é de sobrado com tres portas, com portadas de cantaria, dividido em sala de visita, alcova, corredor, sala de jantar, alcova, corredor, dois quartos, área, cozinha e quintal; sua construção é de tijollo, tanto nas divisões, como nas paredes lateraes, forrado e assoalhado, medindo de frente 6<sup>m</sup>,50 e de fundos 28<sup>m</sup>, avaliado em 4:000\$ e vae á praça para pagamento do imposto predial, cuja praça terá logar no dia acima designado, ás 12 horas da manhã, á rua da Constituição por cima do jury no edificio do antigo muséo. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o

immovel á praça com intervalo de oito dias e com o abatimento de 10 %, si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determina'o pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10 % e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tu'o na fórma do art. 19 do capítulo 5º do Regulamento que baixou com o decreto n. 9385 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que hei de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos o presente edital, será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 8 de março de 1894. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi.— Aureliano de Campos.

Da praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal.

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de nove dias virem que, no dia 17 do corrente, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer, na execução que a fazenda nacional move contra herdeiros de Manoel Maria de Moraes e Valle, o predio e terreno á rua da Lapa n. 51 placa, o qual é sobrado com duas janellas envidraçadas, com sacadas de ferro, e uma porta grande de ferro nas lojas, com portadas de cantaria; no 2º andar uma grande janella com sacada e gradil de ferro, com portada de cantaria; sua construção é de pedra e cal, forrado e assoalhado, e está estragado; mede de frente quatro metros e trinta centímetros, e os predios vão sair á rua Conselheiro Moraes e Valle; é avaliado em 10:000\$, e vai á praça para pagamento do imposto predial, a qual terá logar no dia acima designado ás 12 horas da manhã ás portas da casa das audiencias do juizo, á rua da Constituição por cima do jury no edificio do antigo museu. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o immovel á praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10 %, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que em hypothese alguma seja permitida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, na fórma do art. 19 do capítulo 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9.885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que hei de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos o presente edital, será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos oito de março de 1894. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi.— Aureliano de Campos.

De citação com o prazo de 10 dias, aos credores da liquidção forçada do Banco Industrial e Mercantil do Rio de Janeiro

O Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, que, por parte dos syndicos da liquidção forçada do Banco Industrial e Mercantil do Rio de Janeiro lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz do feito. Os syndicos da liquidção forçada do Banco Industrial e Mercantil do Rio de Ja-

neiro, tendo concluido a difficil e laboriosa classificação dos creditos da mesma liquidção, de conformidade com o art. 197 § 2º do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, vem apresentar a V. Ex. as listas dos credores de dominio, dos privilegiados e chirographarios, taes como foram classificados, a fim de que, submetidos ao esclarecido criterio da egregia Camara Commercial, sejam approvados ou alterados, como for de justicia e possam então produzir os effeitos de direito. Assim P. P. a V. Ex. deferimento. E. R. M. — Rio, 5 de março de 1894. O advogado da liquidção, Targinio B. de Souza Amarantho. Estava uma esmpilha de 200 réis inutilizada. — Despacho: Nos autos. Rio, 5 de março de 1894. Barretto Dantas. Era o que se continha e declarava na petição com despacho depois do que se viu que subindo os autos á sua conclusão nelles proferiu o despacho do teor seguinte: — Para sciencia da classificação de credores, affixem-se editaes com o prazo de 10 dias, para que os mesmos credores venham com suas reclamações. Rio, 7 de março de 1894. — Barretto Dantas. Em cumprimento deste despacho mandou passar o presente edital por cujo teor cita aos credores da liquidção forçada do Banco Industrial e Mercantil do Rio de Janeiro para dentro de 10 dias: comparem o que tiverem sobre a classificação dos seus creditos, sob pena de revelia e de ser a mesma julgada por sentença. Para constar mandou passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital de Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 8 de março de 1894. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão subscrevi. — Manoel Barreto Dantas.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO

Praças	90 dias	à vista
Sobre Londres.....	9 17/32	9 11/32
> Pariz.....	1.000	1.024
> Hamburgo...	1.235	1.264
> Italia.....	—	940
> Portugal....	—	445
> Nova York..	—	53280

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Soberanos.....	25\$420
<i>Apolices</i>	
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %	1:009\$000
Ditas conv. de 1:000\$, 4 %.....	1:118\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1879.....	1:890\$000
<i>Bancos</i>	
Banco Constructor.....	14\$000
Dito Inicialor.....	12\$000
Dito Rural Hypothecario, 1ª serie	200\$000
Dito Nacional Brasileiro.....	200\$000
Dito da Republica, 1ª serie.....	115\$000
Dito idem, 2ª serie.....	48\$000
<i>Companhias</i>	
Comp. Jardim Botânico.....	125\$000
Dita Vição Sapucahy.....	9\$500
Dita S. Christovão.....	185\$000
Dita Melhoramentos no Brazil..	22\$000
Dita Tecidos Alliança.....	300\$000
Dita Construções Civis.....	20\$000

Debentures

Debs. do Banco Vição.....	13\$000
---------------------------	---------

Offertes de soberanos

Vendedor.....	25\$420
Comprador.....	25\$400

Amanhã, 10 do corrente, o Sr. corretor Martinho M. Alves da Silva, por alvará do Dr. Pedro A. Nabuco de Abreu, juiz da 3ª pretoria, venderá os titulos seguintes:

10 acções da Comp. Frigorifica e Pastoral do Brazil.

25 acções da Comp. Tecidos S. Lazaro.  
620 debentures da Comp. Geral de Estradas de Ferro do Brazil, de \$ 20.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1894. — J. Claudio da Silva, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Agricola do Ribeirão Preto

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS EM 8 DE MARÇO DE 1894

A 1 hora da tarde do dia 8 de março de 1894, nesta cidade do Rio de Janeiro, reunidos no escriptorio da companhia, á rua do Hospicio n. 100, nove accionistas representando 35.900 acções com 7.180 votos, ou mais de dous terços do capital social, como mostra o respectivo livro de presença, pelo presidente da companhia foi lido o annuncio de convocação publicado na imprensa, onde estão ditos os fins da presente reunião.

E' em seguida aclamado presidente da assemblea o Sr. Dr. Pedro Leão Velloso Filho que convida para secretarios os accionistas José de Oliveira Castro e Manoel Buarque de Macedo.

Constituida desta fórma a mesa, toma a palavra o Dr. Carlos Buarque de Macedo, presidente da companhia, que declara ter a directoria, usando dos poderes que lhe foram conferidos na assemblea de 27 de dezembro proximo passado, levado a effeito o emprestimo por bonus com o Banco da Republica do Brazil; todavia, para melhorar as condições actuaes da companhia, tem esta ainda necessidade de fazer uma emissão de obrigações ao portador, e, portanto, na fórma do art. 1º § 5º do decreto n. 177 A, de 15 de setembro de 1893, vem a directoria pedir á assemblea geral dos Srs. accionistas a competente authorisação, e conclue com a seguinte proposta:

«A directoria pede authorisação para emitir até 5.700 titulos de obrigação, do valor de 200\$ cada um e do juro de 7 % ao anno, amortisaveis em 15 annos, garantidos pelos remanescentes da hypotheca de seus bens que já foram dados em garantia ao Banco da Republica do Brazil.

Rio, 8 de março de 1894. O presidente da companhia, Carlos Buarque de Macedo.»

Posta em discussão, é sem debate approvada e concedida a authorisação pedida, conferidos todos os poderes necessarios em direito.

Lavrou-se em seguida a presente acta, que é lida, approvada e assignada por todos os accionistas presentes, sendo encerrada a sessão.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1894. — Pedro Leão Velloso Filho, presidente. — M. Buarque de Macedo, secretario. — José de Oliveira Castro, secretario. — Carlos Buarque de Macedo — Buarque & Comp. — Por procuração de Lydia C. de Oliveira Buarque, C. Buarque. — Por Francisca Coutinho Buarque de Macedo, M. Buarque de Macedo — Rufino A. de Almeida, por si e por procuração de Lydia Buarque de Almeida.

ANNUNCIOS

Companhia de Cerveja Guanabara

Acham-se no escriptorio desta companhia á disposição dos Srs. accionistas, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 431, de 4 de junho de 1891.

Opportunamente será annunciada o dia da assemblea geral ordinaria.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1894. — Joaquim Palha de Faria Leanda, director-gerente.

Imprensa Nacional. Rio de Janeiro — 1894.